



Câmara Municipal de Santa Bárbara D´Oeste "Palácio 15 de Junho"

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 30/2015

Dispõe sobre a alteração do parágrafo único do Art. 1º da Lei Municipal nº 3.685/2014.

Autoria: Vereador Wilson de Araújo Rocha

Denis Eduardo Andia, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Complementar de autoria do Vereador Wilson de Araújo Rocha e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Parágrafo único. Consideram-se suficientes para insolação, iluminação e ventilação de quaisquer compartimentos, em edificações de até 2 (dois) pavimentos:

- I espaço livre fechado, com área não inferior a 10,00m² e dimensão mínima de 1,50m.
- II espaço livre aberto nas duas extremidades, ou em uma delas, de largura não inferior a 1,50m.
- Art. 2 º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 6 de outubro de 2015.

WILSON DE ARAÚJO ROCHA "Wilson da Engenharia"

